



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa NACIONAL**

PLANO DE DADOS ABERTOS – BIÊNIO 2016/17

APRESENTAÇÃO

Instituída pelo Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal tem por objetivo promover a disponibilização na internet, em formato aberto, de informações públicas de órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. De acordo com o normativo, o Plano de Dados Abertos (PDA) é o documento orientador para as ações de implementação da política em cada órgão ou entidade, obedecidos os padrões mínimos de qualidade, de forma a facilitar o entendimento e o reuso das informações.

O presente Plano de Dados Abertos (PDA) define o modelo de abertura e divulgação, em formato aberto, dos dados públicos produzidos e custodiados pela Imprensa Nacional, órgão específico e singular da Casa Civil da Presidência da República, responsável pela publicidade, validação e preservação das informações oficiais, por meio da publicação do Diário Oficial da União (DOU).

Considerando o grau de relevância e interesse público dessas informações, e atendendo orientação contida no Decreto, o Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 273, de 1º de setembro de 2016, conduziu a elaboração deste PDA priorizando a abertura dos dados das edições normais, extras e suplementares do DOU, fonte primária da informação oficial, cujas páginas, digitalmente certificadas, já se encontram disponibilizadas ao público para pesquisa livre e gratuita no sítio eletrônico da Imprensa Nacional.

Este Plano possui periodicidade bienal, podendo sofrer eventuais adequações para melhor atendimento das finalidades, de acordo com os resultados alcançados e conforme as respostas do público manifestadas via Central de Atendimento e Ouvidoria. O PDA e suas versões atualizadas serão devidamente publicados no sítio eletrônico da Imprensa Nacional e catalogados no Portal Brasileiro de Dados Abertos.

1. INTRODUÇÃO

O Poder Executivo Federal, por meio do Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, instituiu a política de dados abertos com o intuito de promover a publicação, em formato aberto, de informações públicas armazenadas nas bases de dados de seus órgãos e entidades englobando administração pública federal direta, autárquica e fundacional, visando, dentre outros objetivos, aprimorar a cultura da transparência e franquear aos cidadãos o acesso dos dados produzidos e acumulados, sobre os quais não recaia vedação expressa de acesso.

Conforme definição contida no citado Decreto, dados abertos são aqueles acessíveis ao público, representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na internet e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou cruzamento, limitando-se a creditar a autoria ou a fonte.

As normas de publicação de matérias nos jornais oficiais, no âmbito da Imprensa Nacional, são disciplinadas pela Portaria nº 268, de 5 de outubro de 2009, considerando a autonomia técnica da Imprensa Nacional para fixar critérios e condições para a edição, impressão, disponibilização e distribuição das publicações oficiais disposta no artigo 5º do Decreto nº 4.521, de 16 de dezembro de 2002.

Em 2012, o Poder Executivo, reafirmando a competência da Imprensa Nacional para publicar e divulgar os atos oficiais da administração pública federal, editou o Decreto nº 7.759, de 15 de junho de 2012.

Neste contexto de decretos e normas, em que é fixada a competência exclusiva da Imprensa Nacional para publicação e disponibilização do Diário Oficial da União, cabe tão somente a este Órgão promover o acesso, sob a forma de dados abertos, das publicações oficiais armazenadas na sua base de dados.

O Plano de Dados Abertos na forma concebida pelo Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, e instituído pela Imprensa Nacional, é o documento orientador para as ações de implementação e promoção de abertura de dados, consistente na publicação e divulgação de dados, em formato aberto, sob sua responsabilidade, considerando em toda a sua estrutura, os princípios e diretrizes dos normativos nacionais vigentes a seguir:

➤ A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que dispõe sobre a obrigatoriedade do Poder Público em adotar instrumentos de transparência na gestão fiscal que permitam o acesso público às informações orçamentárias, visando o controle social como pilar no processo de prestação de contas.

- A Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), bem como o Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, que a regulamentou, no qual o Poder Público passou a ter o dever de não apenas publicar as informações na internet, mas de disponibilizá-las em formatos abertos e processáveis por máquina.
- O Decreto s/nº de 15 de setembro de 2011, que instituiu o Plano de Ação Nacional do Governo Aberto, o qual estabelece o compromisso do governo de implantar a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (INDA).
- A Instrução Normativa nº 4 de 13 de abril de 2012, que cria a INDA, o Portal Brasileiro de Dados Abertos e estabelece conceitos referentes a dado, informação, dado público, formato aberto, licença aberta, dados abertos e metadados.
- Os parâmetros de arquitetura de interoperabilidade do governo eletrônico estabelecidos na e-PING (Portaria SLTI/MP Nº 92, de 24 de dezembro de 2014), e os vocabulários e ontologias de Governo Eletrônico e-VoG e e-MAG - Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico (instituído pela Portaria SLTI/MP nº 03, de 07 de maio de 2007);
- Os parâmetros atuais ou que venham a ser estabelecidos no âmbito de Planejamento Estratégico Institucional ou setorial, bem como os relacionados às áreas de tecnologia da informação (PETIC e PDTIC), sob orientação da Estratégia de Governança Digital – EGD, instituída pelo Decreto nº 8.638, de 15 de janeiro de 2016, e aprovada pela Portaria SLTI/MP nº 68, de 7 de março de 2016, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.

O presente PDA pretende ser um marco geral de implantação e não um detalhamento da internalização de práticas e ações. Trata-se, portanto, de um instrumento de planejamento e coordenação das ações de disponibilização de dados da Imprensa Nacional no biênio 2016-2017.

1.1. Cenário Institucional

Este PDA foi elaborado em observância ao Planejamento Estratégico Institucional (PEI) da Imprensa Nacional, em alinhamento direto com sua missão precípua de dar publicidade, validar e preservar as informações oficiais, tornando a oferta, em formato aberto, das publicações do DOU um imperativo na prestação de serviço orientado às novas demandas, impactando diretamente na qualidade do serviço público prestado pelo Órgão.

Sendo o DOU a fonte primária da informação oficial, a divulgação desse conteúdo em dados abertos assume caráter prioritário, visto que contribui efetivamente para a disseminação e desenvolvimento de instrumentos voltados ao aprimoramento da gestão pública e maior controle social, em sintonia com a visão da Instituição de ser referência como fonte exclusiva de informações oficiais com modernidade, confiabilidade e acessibilidade.

Ademais, a elaboração deste PDA e suas revisões posteriores observarão o alinhamento não apenas com o PEI, mas também com os princípios e diretrizes definidas no Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicações (PETIC) e no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações (PDTIC) no sentido de aperfeiçoar a gestão da informação pública, a partir do aprimoramento das tecnologias de disponibilização da informação.

O Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicações da Imprensa Nacional (CETIC), instituído pela Portaria nº 317, de 17 de outubro de 2016, para formulação, proposição e acompanhamento do PDTIC, absorverá as ações de abertura de dados do PDA. O acompanhamento do PDA será realizado em reuniões específicas do CETIC.

1.2. Estratégia de Governança Digital

Com o objetivo de gerar benefícios à sociedade mediante uso da tecnologia, estimular a participação social e assegurar o acesso do cidadão à informação pública, foi instituída a Política de Governança Digital para a administração pública, por meio do Decreto nº 8.638, de 15 de janeiro de 2016.

Em seu alinhamento com a política formulada para promover a melhoria dos serviços prestados e a transparência de informações, o PDA observará os seguintes princípios:

➤ ESTÍMULO À DISPONIBILIZAÇÃO E O USO DE DADOS ABERTOS

- a) Firmar compromissos de publicação de dados abertos, incluindo levantamento das bases de dados existentes e planejar a abertura de conjuntos de dados com metas e prazos definidos;
- b) Promover a construção coletiva e compartilhada e a sustentação de soluções que usem dados abertos para atender as necessidades ou resolver problemas específicos, estimular modelos inovadores de negócio que se baseiem no uso dos dados; e
- c) Reunir e aplicar as melhores práticas internacionais relacionadas à elaboração e implementação de políticas de dados abertos.

➤ AMPLIAÇÃO DO USO DE TIC PARA PROMOVER A TRANSPARÊNCIA E DAR PUBLICIDADE À APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS

- a) Transformar em "transparência ativa" os pedidos de informação mais frequentes do Serviço de Informações ao Cidadão; e
- b) Dar publicidade e transparência da aplicação dos recursos públicos no maior número possível de dispositivos e plataformas digitais.

➤ EXPANSÃO E INOVAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIGITAIS

- a) Estimular o desenvolvimento de novos serviços digitais com a participação da sociedade civil; e
- b) Expandir os serviços publicados no Portal Institucional.

➤ **SIMPLICIDADE DE USO E UNIVERSALIDADE DO ACESSO AOS SERVIÇOS DIGITAIS**

- a) Construir interfaces para disponibilização dos dados governamentais; e
- b) Implantar ferramentas que promovam a comunicação proativa com o cidadão.

1.3. Objetivo Geral

Promover a abertura de dados de interesse público na Imprensa Nacional, zelando pelos princípios da publicidade, transparência e eficiência, e visando o aumento da disseminação de dados e informações para a sociedade, bem como a melhoria da qualidade dos dados disponibilizados, de forma a dar maior suporte à tomada de decisão pelos gestores públicos e ao controle social.

1.4. Objetivos Específicos

Em alinhamento com sua missão institucional, no âmbito da Imprensa Nacional, os objetivos específicos incluem:

- Abertura dos dados das publicações do DOU, em razão o grande interesse público e priorização expressa no Decreto nº 8.777/2016;
- Identificar outras prioridades, a partir de demandas recebidas pelos canais de comunicação, e disponibilizá-los em formato aberto sempre que possível;
- Garantir uma política de dados abertos progressiva e continuada;
- Aprimorar os processos e ferramentas de transparência e acesso às informações públicas.

2. DEFINIÇÃO DOS DADOS A SEREM ABERTOS

A abertura de dados deve, sobretudo, garantir os princípios da publicidade e da transparência da administração pública. Para o estabelecimento das metas de abertura de dados e etapas de priorização, deve-se levar em consideração os seguintes critérios:

1. O grau de relevância e interesse público dessas informações;
2. Volume de demandas encaminhadas via Central de Atendimento e e-SIC, bem como os setores e serviços mais procurados no portal institucional do Órgão;
3. O alinhamento perante o Planejamento Estratégico Institucional (PEI) e o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e da Comunicação (PDTIC); e
4. O nível de maturidade da organização das informações e dados existentes.

No caso da Imprensa Nacional, a priorização da divulgação das publicações do DOU em dados abertos está prevista no Anexo do Decreto nº 8.777/2016, em razão da relevância e interesse público dessas informações.

Inicialmente, serão disponibilizadas em formato aberto as novas publicações do DOU, com adequação imediata do formato e metadados mínimos exigidos. Posteriormente, as edições passadas, em ordem decrescente de data de publicação, até a oferta de todo o acervo do DOU em dados abertos.

Demais informações públicas poderão ser fornecidas em dados abertos a partir de análise futura, de acordo com os critérios acima estabelecidos.

3. ESTRATÉGIAS PARA ABERTURA

Como conjunto de dados candidatos à abertura, foram definidos e priorizados o conteúdo das edições do Diário Oficial da União publicadas a partir da implementação do plano;

Considerando o conjunto de dados candidatos à abertura, este plano irá priorizar, inicialmente, a abertura dos dados da Seção 2, os quais serão disponibilizados em 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação deste PDA. Para tanto, o órgão iniciou um processo de modernização da plataforma tecnológica de editoração eletrônica de matérias que permitirá, ao final do seu processo de atualização, a produção de dados do DOU em formato aberto. Posteriormente, decorridos trinta dias do início da abertura dos dados das publicações oficiais, serão adicionadas ao conjunto as seções 1 e 3 do DOU.

Uma vez iniciado o processo de publicação das edições novas do DOU em formato aberto, a Imprensa Nacional promoverá a abertura dos dados também das edições passadas, seguindo a ordem decrescente de datas até alcançar as publicações de 1988, ano da promulgação da Constituição Federal, num ritmo inicial de disponibilização do conteúdo de um ano de publicações do DOU a cada de 6 (seis) meses.

Assim, os dados em formato aberto do acervo do DOU serão disponibilizados em até 270 (duzentos e setenta) dias após a publicação deste PDA. Para isso, a Imprensa Nacional recorrerá à tecnologia de extração de dados de arquivos no formato PDF para obter as Seções 1, 2 e 3 dos Diários que compõem o acervo de publicações da Imprensa Nacional. Nesta etapa, a equipe poderá contar com o apoio da Secretaria de Orçamento Federal – SOF do Ministério do Planejamento que desde 2012 realiza o processo de extração de dados de arquivos PDF referentes às Seções 1 e 2 do DOU para alimentar o sistema SIOPLegis.

A preparação e a atualização dos dados do DOU a serem publicados em formato aberto será de responsabilidade da Coordenação-Geral de

Publicação e Divulgação com o apoio técnico da Coordenação de Tecnologia da Informação.

A governança e propostas de alteração/revisão e atualização do PDA ficará a cargo do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação e da Comunicação - CETIC da Imprensa Nacional.

A metodologia a ser utilizada para a produção dos dados do DOU em formato aberto seguirá os padrões definidos pela INDA, sendo adotado o XML (*eXtensible Markup Language*), na forma prevista no Consórcio *World Wide Web (W3C)*, o formato adotado para os arquivos de dados abertos.

A capacitação dos servidores envolvidos nos processos de publicação de dados abertos será realizada pela empresa responsável pela implantação da nova plataforma editorial a ser utilizada pela Imprensa Nacional. Para servidores envolvidos nos processos catalogação dos metadados no Portal de Dados Abertos, a capacitação será realizada pela equipe de Dados Abertos da Central de Serviços e Suporte do SISP (C3S). Além das formas de capacitação citadas, haverá capacitação dos servidores da Imprensa Nacional nos cursos de qualificação em governança de dados abertos promovidos pela Escola Nacional de Educação Pública - ENAP.

A arquitetura de abertura dos dados do DOU será composta do ecossistema de produção do DOU chamado Sistema Integrado de Informações Oficiais do Governo Federal – SINOF. Neste ecossistema as matérias tramitarão em formato aberto nativamente desde o seu recebimento no ambiente da Imprensa Nacional, passando pela editoração, armazenamento, até a sua publicação, ficando a sustentação desta arquitetura a cargo da Coordenação de Tecnologia da Informação.

Os dados do DOU em formato aberto serão publicados no Portal da Imprensa Nacional e catalogados no Portal Brasileiro de Dados Abertos pela Coordenação de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais. Para publicação dos dados no Portal da Imprensa Nacional, observando-se o uso da URL fixa www.in.gov.br/acesso-a-informacao/dados-abertos, será utilizado sistema automatizado desenvolvido e mantido pela Coordenação de Tecnologia da Informação. As publicações dos dados do DOU em formato aberto ocorrerão, inicialmente, na primeira terça-feira de cada mês, contendo as edições publicadas no mês anterior. Na ocorrência de feriado na terça-feira, a publicação ocorrerá no primeiro dia útil seguinte.

O plano de disponibilização em dados abertos do conteúdo de edições anteriores a 1988 será definido na primeira revisão deste PDA, a se realizar no final de 2017, e levará em conta as demandas recebidas pelos canais de atendimento ao público.

3.1. Premissas

Além de estar alinhado aos princípios e diretrizes mencionados anteriormente neste PDA, o processo de abertura dos conjuntos de dados considera as seguintes premissas:

1. Serão disponibilizados os dados das publicações do DOU, em razão o grande interesse público, no formato definido pela INDA, sendo adotado o XML (*eXtensible Markup Language*), e informando as eventuais limitações de qualidade dos dados.
2. Sempre que possível, serão publicados dados e seus metadados conforme estabelecido no Plano de Ação da INDA, que institui que cada conjunto de dados deve conter, no mínimo:
 - a. Nome ou título do conjunto de dados;
 - b. Descrição sucinta;
 - c. Palavras-chave (etiquetas);
 - d. Assuntos relacionados do VCGE – Vocabulário Controlado do Governo Eletrônico;
 - e. Nome e e-mail do setor responsável pelos dados;
 - f. Periodicidade de atualização; e
 - g. Escopo temporal (anual, mensal, diário, bimestral)
3. Os dados abertos publicados serão catalogados no Portal Brasileiro de Dados Abertos, ponto central de acesso aos dados do Governo Federal.
4. Manter os dados publicados atualizados e sincronizados com a origem, com a menor periodicidade e maior granularidade viáveis.
5. A atualização dos dados ocorrerá, quando possível, por meio de sincronização automática, estabelecendo-se um processo contínuo, com ganhos de eficiência em comparação a extrações pontuais.
6. Utilizar, como forma de disseminação, os ambientes do Portal Brasileiro de Dados Abertos do Governo Federal e, ainda, a página institucional da Imprensa Nacional (www.in.gov.br/acesso-a-informacao/dados-abertos), mantendo URL fixa.

4. CATALOGAÇÃO NO PORTAL BRASILEIRO DE DADOS ABERTOS

O processo de catalogação no Portal de Brasileiro de Dados Abertos será feito diretamente pela Coordenação de Tecnologia de Informação – CORTI. Para isso, a CORTI definirá uma unidade responsável por essa atividade, onde os responsáveis participarão de capacitações e utilizarão o Manual de Catalogação para realizar o cadastro, manutenção e revisão dos conjuntos de dados. Haverá uma curadoria que prestará apoio ao processo.

O cadastro dos mantenedores dos metadados no portal também ficará a cargo da Coordenação de Tecnologia da Informação.

5. SUSTENTAÇÃO

A condução do Plano de Dados Abertos contará com o envolvimento das áreas relacionadas à gestão da informação, que atuarão de forma colaborativa, cujas responsabilidades, neste primeiro momento, serão distribuídas da seguinte forma:

Coordenação-Geral de Publicação e Divulgação (COGED): responsável pelo preparo e atualização dos dados e detalhamento de plano de ação com metas e prazos, com o apoio técnico da Coordenação de Tecnologia da Informação;

Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação e da Comunicação (CETIC): elaborar e discutir matriz de responsabilidades, governança e propostas de alteração/revisão e atualização do PDA, segundo metodologia e padrões definidos pela INDA;

Coordenação de Tecnologia da Informação (CORTI): sistematizar as rotinas de geração e disponibilização dos dados abertos; capacitar equipes para utilização dos recursos relacionados à publicação dos dados e catalogação dos metadados; definição de arquitetura de abertura para cada sistema; efetuar, conforme as regras definidas, catalogação dos dados produzidos no Portal de Dados Abertos;

Coordenação de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais (COEJO): efetuar a publicização dos dados abertos no Portal da Imprensa Nacional, por meio de sistema automatizado desenvolvido e mantido pela Coordenação de Tecnologia da Informação;

Coordenação de Relacionamento Externo (COREX): com base nas manifestações recebidas via Ouvidoria, Central de Atendimento e Serviço de Informações ao Cidadão, a COREX ficará responsável pela emissão de relatórios mensais contendo novas demandas e solicitações de abertura de dados a serem submetidos ao Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação e da Comunicação, que se reunirá para analisar a possibilidade de atendimento.

Havendo alteração na estrutura do órgão, o PDA será oportunamente atualizado, com as devidas adequações acerca das responsabilidades ora descritas.

6. MONITORAMENTO, CONTROLE E MELHORIA

Conforme estabelecido no art. 5º, §4º, do Decreto nº 8.777/2016, a autoridade designada nos termos do art. 40 da Lei nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação) será responsável por assegurar a publicação e a atualização do

Plano de Dados Abertos, dentre outras atribuições. Na Imprensa Nacional, esse encargo cabe ao Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação, o qual será responsável pela implementação e monitoramento do PDA, exercendo as seguintes atribuições:

- Orientar as unidades sobre o cumprimento das normas referentes a dados abertos;
- Assegurar o cumprimento das normas relativas à publicação de dados abertos, de forma eficiente e adequada;
- Monitorar a implementação dos Planos de Dados Abertos; e
- Apresentar relatórios periódicos sobre o cumprimento do PDA, com recomendações sobre as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento da Política de Dados Abertos.

Além do monitoramento da autoridade designada, o PDA terá acompanhamento pelo CETIC com atualização de suas metas, prazos, indicadores e dados, que serão incorporados ao PDTIC. Caberá ao CETIC verificar o alinhamento do PDA com os instrumentos de planejamento aplicados ao Órgão, como o PEI e o PETIC, além da atualização do próprio PDTIC.

A gestão da qualidade dos dados ficará a cargo do **CETIC**, que avaliará, em suas reuniões periódicas, melhorias com base nos indicadores e demandas recebidas pelos canais de comunicação da Imprensa Nacional.

6.1 Comunicação e Participação Social

A institucionalização do Plano de Dados Abertos da Imprensa Nacional, bem como sua governança e revisões, serão divulgadas por meio do portal institucional na Internet e Intranet, de modo a alcançar, com a abordagem apropriada, tanto o público interno quanto a sociedade, aprimorando a disseminação da cultura da transparência no âmbito do Órgão e de toda a administração.

Da mesma forma, sempre que ocorrer a atualização ou inserção de novos dados, a informação será amplamente divulgada, inclusive por meio de ações específicas de comunicação coordenadas pela Assessoria de Comunicação (ASCOM).

Considerando o grande interesse sobre as publicações do DOU em dados abertos, a Central de Atendimento da Imprensa Nacional estará preparada para receber manifestações de natureza técnica, bem como críticas e sugestões sobre o serviço, dando o devido encaminhamento à área responsável para resposta, solução ou avaliação, conforme o caso.

7. PLANO DE AÇÃO

Quadro descritivo

Tema	Atividades	Produtos	Meta/Prazo	Requisitos	Unidade Responsável	Ponto Focal
Dados referentes ao DOU, Seções 1, 2 e 3	<p>1 – Atualização de versão da plataforma de software editorial da IN;</p> <p>2 – Validação das funcionalidades da plataforma editorial;</p> <p>3 – Produção da Seção 2 na nova plataforma;</p> <p>4 – Produção da Seção 1 na nova plataforma;</p> <p>5 – Produção da Seção 3 na nova plataforma;</p> <p>6 – Publicação do arquivo de dados abertos no Portal da IN;</p> <p>7 – Catalogação dos metadados no Portal Brasileiro de Dados Abertos.</p>	<p>1 – Catálogo de dados abertos publicados;</p> <p>2 – Arquivo em formato aberto publicado no Portal da IN.</p>	<p>Seção 2 – 180 dias após publicação deste PDA;</p> <p>Seções 1 e 3 – 30 dias após o início da Seção 2.</p>	Periodicidade Mínima de atualização dos dados: Mensal	DIRGE COGED CORTI	<p>Gilvan Dantas (gilvandantas@in.gov.br)</p> <p>Alexandre Machado (alexandremachado@in.gov.br)</p> <p>Symball Oliveira (symballoliveira@in.gov.br)</p>
Dados referentes às Seções 1, 2 e 3 – Legados (desde 1988)	<p>1 – Desenvolver/obter tecnologia de extração estruturada de dados de arquivos PDF;</p> <p>2 – Implantação da solução de extração de dados de arquivos PDF no ambiente da IN;</p> <p>3 – Extração de dados da Seção 3 dos arquivos binários (PDF);</p>	<p>1 – Catálogo de dados abertos publicados;</p> <p>2 – Arquivo em formato aberto publicação no Portal da IN.</p>	Seção 1, 2 e 3 – Ate 270 dias após a publicação deste PDA	Periodicidade Mínima de atualização dos dados: Sem atualização	DIRGE COGED CORTI	<p>Gilvan Dantas (gilvandantas@in.gov.br)</p> <p>Alexandre Machado (alexandremachado@in.gov.br)</p> <p>Symball Oliveira (symballoliveira@in.gov.br)</p>

	<p>4 – Revisão e tratamento dos dados;</p> <p>5 – Conversão dos dados para o formato XML;</p> <p>6 – Geração do arquivo em formato aberto para o período definido;</p> <p>7 – Publicação do arquivo de dados abertos no Portal da IN;</p> <p>8 – Catalogação dos metadados no Portal Brasileiro de Dados Abertos.</p>					
<p>Dados referentes às Seções 1, 2 e 3 – Legados (de 1808 até 1987)</p>	<p>1 - Publicação no Portal da Imprensa Nacional em formato PDF.</p> <p>2 – Indexação do conteúdo e disponibilização para pesquisa.</p>	<p>1 – Arquivo em formato binário (PDF) com OCR para acervo digital.</p>	<p>Não determinado</p>	<p>Periodicidade Mínima de atualização dos dados: Sem atualização</p>	<p>DIRGE COGED CORTI</p>	<p>Gilvan Dantas (gilvandantas@in.gov.br)</p> <p>Alexandre Machado (alexandremachado@in.gov.br)</p> <p>Symball Oliveira (symballoliveira@in.gov.br)</p>

8. GLOSSÁRIO

Arquitetura de interoperabilidade do governo eletrônico (e-PING) - Define um conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) na interoperabilidade de serviços de Governo Eletrônico, estabelecendo as condições de interação com os demais Poderes e esferas de governo e com a sociedade em geral.

Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicações da Imprensa Nacional (CETIC) - Órgão colegiado de assessoria estratégica, ao qual compete deliberar sobre assuntos de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) no âmbito da Imprensa Nacional, submetido à autoridade do Diretor-Geral, tendo como missão validar, supervisionar e monitorar as ações previstas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações (PDTIC).

Estratégia de Governança Digital (EGD) - Define os objetivos estratégicos, metas e indicadores da Política de Governança Digital, estabelecida pelo Decreto nº 8.638, de 15 de janeiro de 2016. A publicação é composta de três eixos, dez objetivos e 51 iniciativas estratégicas.

Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (INDA) - Conjunto de padrões, tecnologias, procedimentos e mecanismos de controle necessários para atender às condições de disseminação e compartilhamento de dados e informações públicas no modelo de Dados Abertos. A INDA é a política do governo brasileiro para dados abertos.

Padrão de Metadados do Governo Eletrônico (e-PMG) - Objetiva assegurar às pessoas que pesquisam as informações do governo brasileiro na Web o acesso rápido e eficiente a descrições dos recursos. Os elementos e-PMG têm o propósito de facilitar a localização dos recursos que as pessoas necessitam, mesmo que elas não possuam conhecimento detalhado da localização ou da entidade responsável pela informação. e-PMG

Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicações (PETIC) - Tem por objetivo assegurar que as metas e objetivos da TI estejam fortemente vinculados às metas e objetivos do negócio/estratégia da Instituição e, portanto, alinhado com seu Planejamento Estratégico.

Planejamento Estratégico Institucional (PEI) - Constitui-se de um plano de trabalho para o alcance dos objetivos e metas que o Instituto se propõe.

Plano de Dados Abertos (PDA) - Documento orientador para as ações de implementação da política em cada órgão ou entidade, obedecidos os padrões mínimos de qualidade, de forma a facilitar o entendimento e o reuso das informações.

Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) - Instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de Tecnologia da Informação

e Comunicações que visa atender às necessidades tecnológicas, de informação e de comunicações de um órgão ou entidade para um determinado período.

Política de Dados Abertos - Tem por objetivo promover a disponibilização na internet, em formato aberto, de informações públicas de órgão e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

SIOPLegis - Sistema eletrônico que reúne a legislação relacionada direta ou indiretamente com o Orçamento da União. Disponível em: <https://www.siop.planejamento.gov.br/sioplegis/sof> .

Vocabulário Controlado do Governo (VCGE) - Esquema para ser utilizado no elemento assunto.categoria (subject.category) do Padrão de Metadados do Governo Eletrônico (e-PMG). Termos retirados do VCGE tornarão mais direta, para os gerentes de sítios e portais governamentais, a apresentação dos serviços disponibilizados em uma estrutura de diretório baseada nos indexadores do VCGE.

XML (eXtensible Markup Language) - Linguagem de marcação recomendada pela W3C para a criação de documentos com dados organizados hierarquicamente, tais como textos, banco de dados ou desenhos vetoriais. A linguagem XML é classificada como extensível porque permite definir os elementos de marcação.

W3C (World Wide Web Consortium) - Principal organização de padronização da World Wide Web. Consiste em um consórcio internacional com quase 400 membros, agrega empresas, órgãos governamentais e organizações independentes com a finalidade de estabelecer padrões para a criação e a interpretação de conteúdos para a web.